



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 1.278/2023

“DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Sooretama autorizado a implementar o 'PROJETO DESTINO CERTO' para sinalização de trânsito, fixando placas de identificação nas localidades rurais, com regulamentação, advertência e indicação em todas as estradas rurais localizadas no município de Sooretama.

Art. 2 - As placas a serem instaladas deverão observar as normas legais vigentes em especial a Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e ainda:

- I - Conter o nome da estrada em destaque;
- II - A sua extensão em quilômetros, onde começa e onde termina;
- III - As distâncias em quilômetros até a próxima localidade (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios);
- IV - Sejam fixadas nos cruzamentos e bifurcações, e também em pontos, respeitando-se a distância de 100 (Cem) metros da localidade à qual se pretende identificar;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com entidades públicas e/ou privadas, para a execução da implantação da sinalização de trânsito com as placas de regulamentação, advertência e indicação.

Art. 4º - Os procedimentos, modelos, tamanhos, cores, características espécies e outras funcionalidades, deverão respeitar o disposto na Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e o contido na resolução no 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito(CONTRAN).

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama

ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração